



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

582103
Res. 208

FOLHA N.º 002
DATA 22/09/03
RUBRICA

Informações Básicas

Tipo	Projeto de Resolução
Nº Proposição	012/2003
Iniciativa	MESA DIRETORA

Datas:

Envio ao Protocolo		Início de Tramitação	
--------------------	--	----------------------	--

Texto

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do douto Plenário da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Projeto de Resolução

SÚMULA:

Autoriza o cancelamento parcial de Empenho da Câmara Municipal de Colatina, do Exercício de 2003*****

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina autorizado a cancelar parcialmente o valor correspondente ao Empenho nº 069/2003, de 21/02/2003, na ordem de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), da Câmara Municipal de Colatina do Exercício de 2003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1031	Fis. 198	Livro 07
	Colatina 22 de 09 de 2003		
		Funcionário	Rubrica
		Data	
	Presidente		

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro
Telefax.: (0xx27) 3722-3444 - Cep.: 29700-220 - Colatina-ES

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 22 109 12003

~~PREZIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 22/09/03

RUBRICA [assinatura]

Sala das Sessões,
Em, 12 de Setembro de 2003

MESA DIRETORA:

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em tela objetiva apenas fazer com que retorne à dotação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), referente a cinquenta por cento do valor total do Empenho nº 069/2003, de 21/02/2003, relativo ao fornecedor SANISOL SANEAMENTOS, SERVIÇOS & ENGENHARIA e que está relacionado com a confecção do Projeto envolvendo a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, uma vez que essa parcela não será paga pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, entendemos ser salutar o retorno imediato desse montante à dotação supracitada uma vez que a mesma está vinculada a limites impostos pela legislação em vigor, e solicitamos aos nobres companheiros apoio na apreciação da matéria em tela.

Sala das Sessões
Em, 12 de Setembro de 2003

MESA DIRETORA:

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/2003, protocolado nesta Casa em 22-09-2003, de autoria da MESA DIRETORA, em que **AUTORIZA O CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO EXERCÍCIO DE 2003.**

A matéria foi encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, com **requerimento de urgência nº 105/2003**, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo à esta Comissão no dia 22-09-2003, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de resolução tem por objetivo autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Colatina, a cancelar parcialmente o valor correspondente ao Empenho nº 069/2003, de 21-02-03, na ordem de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), da Câmara Municipal, exercício de 2003.

Esta comissão entende justa a pretensão, razão pela qual opina favorável com o Projeto em tela.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2003.**

Sala das Comissões,
Em, 22 de Setembro de 2003.


MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO
PRESIDENTE

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Aprovado em única sessão,
por unanimidade
Sala dos Secretos 22/09/2003

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to consist of several vertical strokes followed by a loop.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/2003, protocolado nesta Casa em 22-09-2003, de autoria da MESA DIRETORA, em que **AUTORIZA O CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO EXERCÍCIO DE 2003.**

A matéria foi encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, com **requerimento de urgência nº 105/2003**, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo à esta Comissão no dia 22-09-2003, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

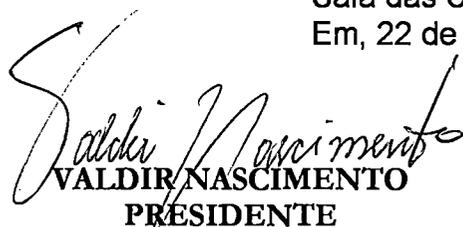
O presente projeto de resolução visa autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Colatina, a cancelar parcialmente o valor correspondente ao Empenho nº 069/2003, de 21-02-03, na ordem de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), da Câmara Municipal, exercício de 2003.

Considerando que o projeto de resolução em comento atende os princípios adotados por esta Casa de Leis, esta comissão opina pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2003** para **AUTORIZAR O CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO Nº 069/2003, DE 21-02-2003.**

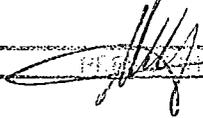
Sala das Comissões,
Em, 22 de Setembro de 2003.


VALDIR NASCIMENTO
PRESIDENTE

JOSÉ LEAL SANT'ANNA
RELATOR


JOSÉ BRAVO
MEMBRO

Aprovado em 11/08 discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 22/09/2003



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala dos Estudos, 22/09/2003


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 305/2003

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131 Parágrafo 1º, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para **Única Discussão do Projeto de Resolução Nº 012/2003, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em que autoriza o cancelamento parcial de empenho da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2.003.**

Colatina-ES, 22 de Setembro de 2003.

[Handwritten signatures of council members]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de Setembro de 2003.

Ofício Nº 582/2003

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. S^a, cópia da Resolução Nº 208, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão do dia 22 de setembro de 2003, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente



GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rodrigo Morelatto
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 208/2003

**AUTORIZA O CANCELAMENTO PARCIAL DE
EMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA,
DO EXERCÍCIO DE 2003:.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina autorizado a cancelar parcialmente o valor correspondente ao Empenho Nº 069/2003, de 21.02.2003, na ordem de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), da Câmara Municipal de Colatina do Exercício de 2003.

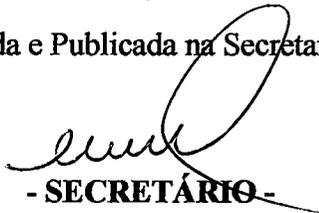
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Setembro de 2003.


- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


- SECRETÁRIO -